



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, **torna público que no dia 30 (trinta) de junho de 2023, às 09h00min**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito na Av. Tancredo de Almeida Neves n.º 1191, estará reunida para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e de proposta da TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL", em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente, sob as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de melhor proposta de empresa de engenharia ou de arquitetura e urbanismo para execução da obra de reforma do Posto de Saúde Patrícia Kimberly de Oliveira Farias, localizado no Distrito Morumbi, Município de Eldorado/MS, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a"), conforme especificações constantes nos anexos, parte integrante e complementar deste edital.

1.2 - Todo material, bem assim, sua aplicação correrá por conta da contratada.

1.3 - A execução dos serviços deverá ser processada observando as etapas, conforme as especificadas constantes dos anexos, planilha quantitativa e orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

1.4 - A discriminação detalhada do material objeto deste, consta da Relação de Matérias que passa fazer parte integrante deste Edital.

1.5 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto deste processo, correm por conta e responsabilidade da empresa contratada, bem assim, todos os estudos e trabalhos geométricos, drenagem, terraplenagem compactação e aplicação dos produtos objeto desta licitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Eldorado /MS, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até às 09h00min do dia 27/06/2023**, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

3.2. A participação do licitante nesta licitação, significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroatamente, os seus termos.

3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, conforme modelo anexo.

3.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.



3.3.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

3.4. O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.6. Não Poderão Participar da Presente Licitação:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o **Município de Eldorado/MS**;
- d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, sem a devida autorização judicial;
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do **Município de Eldorado/MS**;
- f) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- g) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

g.1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.7. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior à **60** (sessenta) dias;
- b) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.8.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem **3.8** deverá se fazer presente no ato do credenciamento da licitante.

4 – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

MUNICÍPIO DE ELDORADO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
DATA DE ABERTURA: 30/06/2023
HORÁRIO: 09h00 HORAS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE II – PROPOSTA

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**MUNICÍPIO DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
DATA DE ABERTURA: 30/06/2023
HORÁRIO: 09h00 HORAS
PROPOSTA DE PREÇO**

§ Único: Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Comissão Permanente de Licitações serão apresentados pela comissão aos representantes presentes no ato. A ausência de representantes não impedirá que a comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos nos invólucros **01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.5. Não será aceita documentação remetida por fac-símile ou e-mail.

5 – ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 . Todos os proponentes deverão apresentar:

5.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de Eldorado/MS, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços **emitido até às 09h00 horas do dia 27 de junho de 2023.**

5.1.2. Qualificação Técnica

a) **Atestado/Declaração** fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante realizou **visita técnica**, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



a1) Para agendamento da visita técnica a empresa deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 13h00min, através do telefone (67) 3473-1301, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação;

a2) A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma**, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações previstas no edital.

a3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar uma **declaração informando que o licitante possui todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inclusive sobre as peculiaridades técnicas dos serviços, e que se compromete realizar os serviços contratados sem alegações posteriores de desconhecimento de detalhes que tornem inviável a execução dos serviços.**

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado junto ao **CREA ou CAU**, com a respectiva Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vigente;

*§ 1º A comprovação do vínculo profissional deverá ser formalizada através de apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional (**CTPS**), ou Contrato de Prestação de Serviço. Em se tratando de profissional do quadro social da licitante, esta condição deverá estar devidamente comprovada.*

*§ 2º A licitante com sede fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao **CREA**, com a formalização do visto no **CREA/MS**, nas condições da resolução nº. 413/97 CONFEA. Seu responsável técnico também deverá comprovar tal exigência, na efetivação da contratação, caso seja vencedora da licitação. No caso de licitantes registrados no CAU não se aplica tal exigência.*

c) Declaração do licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

d) Certidão de Acervo Técnico de Profissional devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA**) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), do responsável técnico da licitante, comprovando que o mesmo já executou obras com áreas similares ou de características compatíveis com o objeto da presente licitação.

e) Atestado de capacidade técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho similares ou de características compatíveis ao objeto desta licitação, acompanhado do respectivo registro da referida obra atestada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA**) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), através do acervo técnico do profissional responsável pela obra.

f) Declaração do proponente de que conhece, aceita e se submete às normas do Edital desta Tomada de Preços.

g) Declaração subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública.

h) Declaração que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

i) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.845/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Prova de que o Seu Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou através de certidão simplificada da junta comercial.

b) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

§1º As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma na Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d) A boa qualidade financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Capacidade de Endividamento (CE) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\frac{\text{LG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{ou} > 1,5$$

$$\frac{\text{CE} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{ou} < 1,0$$

$$\frac{\text{LC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1,5$$

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Dívida Previdenciária jurídica e física dos sócios, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta PGFN/RFV;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);



- f) Certidão de Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) Declaração da licitante, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer ato ou fato ocorrido após o cadastramento, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

5.1.5. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.1.6. Todos os documentos enumerados no subitem **5** deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem **4.1**.

5.1.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, do Município de Eldorado/MS.

5.1.7.1. A autenticação, quando feita pelo por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, Centro.

6 – ENVELOPE II – PROPOSTA

6.1. O envelope de Proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;
- b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) Preços unitários e totais, em reais, os quais deverão ser escritos sob forma decimal, precedidos da virgula que segue a unidade centavos;
- d) Planilha de Preços e quantidades, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da Proposta.
- e) Validade da proposta: **NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS DA ABERTURA DA MESMA.**
- f) Cronograma físico-financeiro.

6.1.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. As despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão ser considerados em item específico – BDI, detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual, exceto os tributos IRPJ E CSLL que também não deverão compor a planilha de custo direto.

6.1.2. A (s) Proposta (s) que não atender (em) as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7 – DOS PRAZOS

7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento.



7.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente do PAÇO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

7.3. Convocada a Licitante VENCEDORA para a assinatura do Termo de Contrato, este deverá ser celebrado no prazo máximo de **05** (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

7.4. Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **02** (dois) dias úteis, a documentação indispensável à sua formalização.

7.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

7.6. Na hipótese do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS não assinar contrato com o Licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura contratada opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

7.7. O prazo para início dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS), vinculada a apresentação da **A.R.T.** por parte da empresa vencedora, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

7.7.1. A licitante vencedora deverá providenciar o pagamento da **A.R.T.** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.7.2. A obra deverá ser iniciada após a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, após a finalização do processo de análise pós-contratual.

7.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I) A alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em lei;

V) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

7.9. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

7.10. O prazo para execução das obras e serviços constantes deste Edital serão de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).



7.10.1. O prazo para execução das obras e serviços poderá ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

7.11. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

- a) Prestar os serviços e fornecer os equipamentos/materiais com elevada qualidade e eficiência;
- b) Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- c) Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Fornecer todo o equipamento necessário e mão-de-obra, em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- f) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- g) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- i) Confeccionar placa da obra a ser executada, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser fixada em local determinado pela fiscalização;

8.1.2. As questões inerentes aos serviços e obras serão tratadas entre o Fiscal do Contrato e os responsáveis técnicos e, na ausência destes, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem questões técnicas com o Fiscal do Contrato.

8.1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações do Memorial Descritivo.

8.1.4. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

8.1.5. Qualquer dano causado pela CONTRATADA ao MUNICIPIO DE ELDORADO/MS, bem como a qualquer outro órgão público, empresa privada ou pessoa física, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.1.6. A CONTRATADA deverá instalar um galpão, **antes do início dos serviços**, em local próximo às obras, no qual manterá o Diário de Obras, atualizado, onde deverão constar, obrigatoriamente, o número da folha, a data, o quadro de indicação das condições climáticas, espaço para anotações da CONTRATADA e dos fiscais das obras,



em duas vias, após a vistoria diária; o (s) responsável (is) técnico (s) da CONTRATADA deverá assinar o Diário de Obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após as ANOTAÇÕES dos fiscais das obras.

8.1.7. A CONTRATADA providenciará a sinalização das obras de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e orientação prévia da CONTRATANTE.

8.1.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.9. Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

8.1.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

8.1.11. Executar a limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.1.12. Empregar, na execução dos serviços, material novo e de primeira qualidade, bem assim observar rigorosamente os projetos, especificações e normas de execução dos serviços, conforme as normas técnicas da ABNT.

8.1.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

8.1.14. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da CONTRATANTE como inadequados à execução dos serviços.

8.1.15. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

8.1.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

8.1.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.18. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a Fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

8.2. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

d) Fiscalizar o presente contrato através da Secretaria Municipal de Obras.



9 – DAS MEDIÇÕES, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As medições serão realizadas mensalmente, podendo ter entre uma e outra medição quinzenal.

9.2. O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

9.3. Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I – Provisoriamente pelo MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição;

II – Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III – O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e §2º do art. 73 da mesma Lei.

9.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto desta licitação, correm por conta e responsabilidade da empresa contratada.

9.5. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Projeto.

9.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais e de conformidade com a alínea "e" do subitem **6.1**.

9.7. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da Nota Fiscal Eletrônica e documentos pertinentes.

9.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.9. As Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes serão descritivas, constando o número do contrato a ser firmado e número do Convênio.

9.10. Os pagamentos das medições estarão condicionados a apresentação pela Contratada da **CND** junto ao **INSS** e **FGTS e CNDT**.

9.11. A liberação do pagamento referente a medição final, ficará vinculado a apresentação pela empresa Contratada da Certidão Negativa de Débitos junto ao **INSS**, da obra objeto deste Edital.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.15.451.0302-1.001.4.4.90.51.00.1.700.0000

10.2. O valor total para execução dos serviços objeto deste edital é de **R\$ 494.840,14** (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos) e se constitui no valor máximo a ser contratado. As Propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (**art. 48, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93**).

11 – CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO

11.1. A obra será contratada pelo regime de empreitada por preço global, mediante instrumento a ser assinado no PAÇO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, e as que constam da MINUTA DO CONTRATO anexa ao presente instrumento convocatório.



11.2. A contratada fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento.

11.4. O objeto da presente contratação poderá ser cedido no todo ou em parte, mediante anuência expressa do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

11.5. A empresa contratada, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei regedora desta licitação, serão aplicadas multas a critério do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo dos serviços 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:
 - b1)** Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
 - b2)** Não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS;
 - b3)** Informar inexatamente o MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, sobre o andamento dos serviços contratados;
 - b4)** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS /MS.

11.6. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

11.8. Ocorrendo o previsto no inciso **12.5.2** letra "d" do subitem **12.5**, o MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS /MS promoverá de imediata denúncia ao órgão competente, na instauração das providências que estabelece o capítulo IV Seção III da Lei Federal nº. 8.666/93 (Dos Crimes).

11.9. Os acréscimos, supressões ou modificações que resultarem em serviços complementares, serão objeto de termo aditivo ou apostilas ao Contrato, respeitada a limitação fixada no subitem **11.2**.

12 – PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a seguinte ordem de trabalho.

12.2. Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura da Proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das Propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será



designada nova data para reunião de abertura dos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

12.3. Os recursos referentes a fase de habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos nas condições da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.4. A Comissão de Licitação Competirá:

- a) Examinar os documentos apresentados pelas concorrentes e oferecê-los a rubrica dos licitantes presentes ao ato;
- b) Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências formalizadas na cláusula 5 e seus dispositivos, cujo julgamento poderá, a exclusivo interesse da comissão, ser realizado em reunião reservada;
- c) Verificar se as Propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- d) Rubricar as Propostas, lê-las e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) Fazer constar dos invólucros contendo a Proposta, rubrica dos concorrentes e da Comissão, os quais serão abertos nas condições do item **12.2**;
- f) Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;
- g) Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, bem como as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do subitem **10.2** c/c o parágrafo 2º do subitem **12.5**;
- h) Proceder a devolução do invólucro contendo a proposta, inviolado, ao representante presente ao ato, sendo verificada a inabilitação, e havendo renúncia ao direito de recurso;
- i) Emitir parecer, classificando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação e adjudicação pela Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS /MS.

12.4.1. Verificar a existência de erros numéricos na Proposta Comercial e proceder as devidas correções observando-se os seguintes critérios:

1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
2. Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
5. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

12.5. Critério de Julgamento

12.5.1. Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á VENCEDORA, a firma que apresentar **menor preço global**, valor que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos que serão considerados como valor contratual, e não poderá exceder o fixado no subitem **10.2** deste edital, observada a alínea **12.5.2** deste subitem.



12.5.2. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será observado o seguinte:

12.5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

a1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.5.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. Critério de Aceitabilidade dos Preços

12.6.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.6.2. Também serão desclassificadas as Propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.6.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

12.6.3.1. Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração.

12.6.4. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

12.6.5. Será igualmente desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento,



que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

12.6.6. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como Propostas alternativas.

12.6.7. A Comissão Permanente de Licitações, poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica no assessoramento de sua decisão.

12.6.8. Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

12.7. Critério de Desempate

12.7.1. No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes regularmente convocados em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão, ressalvado o previsto no subitem "12.5.2" deste edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. O pedido deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo da via original, no horário das 07h00 as 11h00 no endereço: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES N.º 1191, CENTRO, 79970-000 ou por meio eletrônico (e-mail) licitacao.eldorado@hotmail.com. Demais informações pelo telefone (67) 3473-1301.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a colocar à disposição da fiscalização do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, todos os instrumentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

15.2. Os eventuais ônus decorrentes da obtenção de materiais de jazidas e de área de empréstimos ou ainda da faixa de domínio se necessários a execução das obras previstas neste EDITAL, serão de responsabilidade do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.



15.3. O MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.5. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos desta licitação ou qualquer outra a ele relacionados, deverão questioná-las, dirigindo-se ao Presidente da Comissão de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de **05** (cinco) dias da data de abertura da LICITAÇÃO, através de protocolo no Departamento de Compras e Licitações Públicas do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, durante o expediente no endereço mencionado no item **15.6**.

§ Único: As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão de Licitações no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

15.6. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço, no horário das 07h00 as 11h00 no endereço: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES N.º 1191, CENTRO, 79970-000 ou por meio eletrônico (e-mail) licitacao.eldorado@hotmail.com, demais informações pelo telefone (67) 3473-1301.

15.7. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

15.8. O resultado da licitação objeto deste edital, após homologado e adjudicado será publicado na imprensa Oficial do Município e exposto no quadro de avisos do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

15.9. Complementam este EDITAL os seguintes anexos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II - Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Minuta do contrato;
- Anexo V – Modelo de Declaração de não comparecimento de representante;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de aceite do Edital;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- Anexo IX – Modelo de Declaração em relação ao trabalho de menores;
- Anexo X – Modelo de declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparentamento e Pessoal;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de BDI;
- Anexo XII – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XIII – Modelo de Declaração CNAE;

Eldorado/MS, 13 de junho de 2023.

Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº...../2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS E A EMPRESA
.....,

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.741.675/0001-80 doravante denominada CONTRATANTE e a firma....., CNPJ END.:, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 e de outro lado o Sr. residente e domiciliado na Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 066/2023, gerado pela Tomada de Preços nº 003/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia ou de arquitetura e urbanismo para execução da obra de reforma do Posto de Saúde Patrícia Kimberly de Oliveira Farias, localizado no Distrito Morumbi, Município de Eldorado/MS, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a"), conforme especificações constantes no edital e anexos, parte integrante e complementar deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com as medições e apresentações da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

4.1.1 - A contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal e Medições:



a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

4.4 - O pagamento da última medição estará condicionada a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa junto ao INSS referente a obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária:

02.04.15.451.0302-1.001.4.4.90.51.00.1.700.0000

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Início Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

6.2 - A contratada deverá quando do recebimento da Ordem de Início de Serviço vinculada à apresentação da ART por parte da empresa vencedora, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.3 - O prazo para realização das obras e serviços será de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

6.4 - A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de obras, de conformidade com a Tomada de Preços n.º 003/2023 e a proposta apresentada, bem como de acordo com o projeto e planilhas constantes do processo licitatório, documentos esses que fazem sua integrante e complementar este Contrato.

7.2 - Toda mão de obra, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das obras, serão fornecidos e transportados pela CONTRATADA, bem como é de sua inteira responsabilidade o seu uso adequado.



CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1 - As medições serão realizadas por esta Prefeitura ou responsável indicado.
- 8.2 - Cada medição será processada independentemente de solicitação da Contratada, após a conclusão de meta estipulada em cada ordem de serviços.
- 8.3 - O valor de cada medição será obtida pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.
- 8.4 - A contratada deverá entregar a medição dos serviços executados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Prefeitura, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para confirmar o aceite e proceder à mesma.
- 8.4.1 - No caso de não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias.
- 8.5 - Executados os serviços de cada Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:
- I - Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida de efetuação da Medição;
- II - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1.245 do Código Civil, bem como nos artigos 69 da Lei n.º 8.666/93 e §2º do art. 73 da mesma Lei.
- 8.6 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto deste processo, correm por conta e responsabilidade da empresa contratada.
- 8.7 - A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 9.1 - Será aplicada multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, a obrigação assumida.
- 9.2 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:
- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro de validade;
- II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- 9.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:
- I - Prestar informações inexatas ao criar embaraço à Fiscalização;
- II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Contratante;
- III - Executado objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas.



- IV - Desatender às determinações da Fiscalização;
- V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo em razão da infração cometida;
- VI - Cometer faltas sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado;
- 9.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 10.2 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 10.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.
- 10.5 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independentemente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representantes expressamente designado.
- 11.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos técnicos fornecidos e deverão obedecer rigorosamente as normas da ABNT e dos demais órgãos de fiscalização.
- 11.3 - A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica das obras a serem executadas, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.
- 11.4 - Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a Contratada e a Prefeitura Municipal.
- 11.5 - O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Fiscalização designados pela Prefeitura Municipal na forma disposta no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.6 - A Contratada deverá manter na direção técnica dos trabalhos, um Engenheiro Civil devidamente habilitado, para representa-la junto à Contratante e dirimir dúvidas ou problemas referentes aos serviços contratados.
- 11.7 - Será responsabilidade da Contratada, a sinalização dos serviços durante a execução, devendo ser indicado o nome da firma e esclarecer que está a serviço da Prefeitura, conforme modelo e orientação fornecidas.



11.8 - A Contratada deverá obedecer às regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e a integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

11.9 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura e no interesse da segurança do seu pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados. A fiscalização poderá solicitar a retirada de funcionários da contratada.

11.10 - Qualquer operário ou funcionário da firma contratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta, deverá mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

11.11 - Serviços serão considerados concluídos, somente após o término total, inclusive feito limpeza e retirada de entulhos, bem como reparos onde a fiscalização julgar necessário.

11.12 - Poderá a contrapartida com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da Prefeitura, mediante ato da Prefeitura Municipal, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência dos licitantes inferiormente classificados.

11.13 - A critério da Prefeitura e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 - Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado/MS, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Eldorado/MS, de de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal
Contratante

.....
CPF n.º

Pela Contratada



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, por nossa exclusiva conveniência e responsabilidade, que a nossa empresa não se fará representar no ato de entrega e abertura dos envelopes de que trata a licitação por Tomada de Preços nº 003/2023, que tem por *objeto a seleção de melhor proposta de empresa de engenharia ou de arquitetura e urbanismo para execução da obra de reforma do Posto de Saúde Patrícia Kimberly de Oliveira Farias, localizado no Distrito Morumbi, Município de Eldorado/MS.*

Nesta condição, e no livre exercício da vontade, renunciamos, desde logo, o nosso direito em interpor recurso, quer seja administrativo ou judicial, caso sejamos inabilitados, por descumprimento das regras editalícias, tanto na falta de documentos, apresentação irregular, ou, mesmo formalidade necessárias ao andamento de tal fase, assumindo todas as consequências de tal renúncia.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente em uma única via.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

(Carimbo da empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e dentro do envelope de habilitação.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3 do Edital Tomada de Preços nº 003/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

Obs: Imprimir em Papel Timbrado da Empresa.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA O TEOR DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº....., sediada
..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor
completo do edital Tomada de Preços nº 003/2023, ressalvando-se o direito recursal.

(localidade)_____, de _____ de 2023.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

(Carimbo da empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado e dentro do envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ no
....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Tomada Preços nº
003/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(localidade)_____, de _____ de 2023.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

(Carimbo da empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e dentro do envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

(Carimbo da empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e dentro do envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome: _____
CPF _____
RG _____
(Carimbo da empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e dentro do envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

Processo nº 066/2023

Tomada de Preços nº 003/2023

Modelo digitalizado acompanha o edital.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

(Carimbo da empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e dentro do envelope de proposta.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XII

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE Tomada de Preços Nº 003/2023	TIPO MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL
Proponente:		
Endereço:		Processo nº: 066/2023
Cidade:		Data:
Telefone:	Fax:	Rubrica:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO	VALOR PROPOSTO
1	O objeto da presente licitação é a seleção de melhor proposta de empresa de engenharia ou de arquitetura e urbanismo para execução da obra de reforma do Posto de Saúde Patrícia Kimberly de Oliveira Farias, localizado no Distrito Morumbi, Município de Eldorado/MS.	R\$ 494.840,14	
VALOR TOTAL			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação, nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de dias com pagamento através do Banco: Agência nº - C/C nº		CABIMBO CNPJ	
...../....., de de 2023.			
_____ CARIMBO E ASSINATURA			

Obs: Imprimir em Papel Timbrado da Empresa.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ no
....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei,
que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é CNAE nº.....

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

(localidade)_____, de _____ de 2023.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

(Carimbo da empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e dentro do envelope de habilitação.